



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº. 72 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao Setor Contábil.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme autorizado pelo artigo 4º, inciso II da Lei nº. 1096, de 30 de novembro de 2012,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), que ira onerar as seguintes dotações:

### **SUPLEMENTAÇÃO:**

02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo  
02.04.01- Gabinete do Diretor e Dependências  
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 86)  
Suplementação.....R\$ 700,00  
02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo  
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental - Não Fundeb  
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 144)  
Suplementação.....R\$ 800,00  
02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo  
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental - Não Fundeb  
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 140)  
Suplementação.....R\$ 5.000,00  
02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo  
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental - Não Fundeb  
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 145)  
Suplementação.....R\$ 4.000,00  
02.05.00-Departamento de Saúde  
02.05.01- Gabinete do Diretor e Dependências  
4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente (ficha 271)  
Suplementação.....R\$ 15.000,00  
02.07.00 – Departamento de Assistência Social  
02.07.02- Fundo Municipal de Assistência Social  
4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente (ficha 228)  
Suplementação.....R\$ 10.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ .....R\$ 35.500,00**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**Art. 2º** - O crédito acima mencionado será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

## **REDUÇÃO**

02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo  
02.04.01- Gabinete do Diretor e Dependências  
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 87)  
    Redução.....R\$ 700,00  
02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo  
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental - Não Fundeb  
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 139)  
    Redução.....R\$ 5.000,00  
02.04.00- Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo  
02.04.06- Coordenadoria de Ensino Fundamental - Não Fundeb  
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 143)  
    Redução.....R\$ 4.800,00  
02.05.00-Departamento de Saúde  
02.05.01- Gabinete do Diretor e Dependências  
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 174)  
    Redução.....R\$ 15.000,00  
02.07.00 – Departamento de Assistência Social  
02.07.02- Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30- Material de Consumo (ficha 225)  
    Redução.....R\$ 10.000,00

**TOTAL REDUÇÃO .....R\$ 35.500,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, 02 de dezembro de 2013.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**